Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo da Freguesia de Pontével

Data: outubro de 2026
Pontével, concelho do Cartaxo

Índice

PREÂMBULO 3
CAPÍTULO I 3
Disposições Gerais 3
Artigo 1.º 3
Objeto 3
Artigo 2.º 3
Objetivos 3
Artigo 3.º 3
Montante Afeto 3
CAPÍTULO II 4
Participação 4
Artigo 4.º 4
Participantes 4
Artigo 5.º 4
Apresentação de Propostas 4
CAPÍTULO III 4
Elegibilidade das Propostas 4
Artigo 6.º 4
Critérios de Elegibilidade 4
Artigo 7.º 4
Áreas de Intervenção 4
Artigo 8.º 5
Exclusões 5
CAPÍTULO IV 5
Análise Técnica 5
Artigo 9.º 5
Comissão de Avaliação 5
Artigo 10.º 5
Avaliação 5
CAPÍTULO V 6
Votação 6
Artigo 11.º 6
Lista Final 6
Artigo 12.º 6
Direito de Voto 6
Artigo 13.º 6
Modalidades de Votação 6
Artigo 14.º 6
Projetos Vencedores 6
CAPÍTULO VI 6
Coesão Territorial 6
Artigo 15.º 6
Equilíbrio Territorial 6
CAPÍTULO VII 7
Execução e Acompanhamento 7
Artigo 16.º 7
Execução 7
Artigo 17.º 7
Publicidade 7
Artigo 18.º 7
Relatório Anual 7
CAPÍTULO VIII 7
Disposições Finais 7
Artigo 19.º 7
Casos Omissos 7
Artigo 20.º 7
Entrada em Vigor 7

PREÂMBULO

A participação dos cidadãos na vida pública constitui um dos pilares fundamentais do Estado de Direito Democrático, encontrando consagração nos artigos 2.º, 48.º, 241.º e 267.º da Constituição da República Portuguesa.

As autarquias locais, pela sua proximidade às populações, devem promover mecanismos que incentivem a participação cívica dos cidadãos na identificação das necessidades coletivas e na definição das prioridades de investimento público.

O Orçamento Participativo da Freguesia de Pontével pretende constituir-se como um instrumento de democracia participativa, transparência e proximidade, permitindo aos cidadãos apresentar propostas e participar na decisão sobre a aplicação de uma parcela do orçamento da Freguesia.

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado o presente Regulamento do Orçamento Participativo da Freguesia de Pontével.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º
OBJETO

O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento do Orçamento Participativo da Freguesia de Pontével, adiante designado por OPP.

O OPP visa promover a participação dos cidadãos na definição de prioridades de investimento da Freguesia.

ARTIGO 2.º
OBJETIVOS

Constituem objetivos do OPP:

a) Reforçar a participação dos cidadãos nos assuntos públicos locais;

b) Promover a transparência na gestão dos recursos públicos;

c) Valorizar o conhecimento dos residentes sobre as necessidades da freguesia;

d) Incentivar a cidadania ativa;

e) Promover a coesão territorial entre os diferentes lugares da freguesia.

ARTIGO 3.º
MONTANTE AFETO

O montante anual afeto ao OPP é fixado em 5.000 € (cinco mil euros).

O executivo da Junta de Freguesia poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização deste valor em anos subsequentes.

O valor máximo de financiamento por projeto é de 5.000 €.

CAPÍTULO II
PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 4.º

PARTICIPANTES

Podem participar no OPP:

a) Os cidadãos residentes e recenciados na Freguesia de Pontével;

b) Os jovens com idade igual ou superior a 16 anos residentes na freguesia;

c) As associações, coletividades e instituições sem fins lucrativos legalmente constituidas e sediadas na freguesia.

ARTIGO 5.º

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1-Cada participante pode apresentar até duas propostas por edição.

2-As propostas podem ser apresentadas:

a)Presencialmente;

b)Por correio eletrónico;

c)Através de plataforma digital disponibilizada pela Junta de Freguesia.

3-As propostas devem conter:

a)Identificação do proponente;

b)Descrição detalhada da proposta;

c)Local de implementação;

d)Estimativa de custos, quando possível.

CAPÍTULO III
ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS

ARTIGO 6.º

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis as propostas que:

a) Se enquadrem nas competências da Junta de Freguesia;

b) Beneficiem a comunidade local;

c) Possuam interesse público relevante;

d) Sejam tecnicamente exequíveis;

e) Possam ser executadas dentro do montante disponível.

ARTIGO 7.º

ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Podem ser apresentadas propostas nas seguintes áreas:

a) Espaços verdes;

b) Ambiente;

c) Cultura e património;

d) Juventude;

e) Apoio aos seniores;

f) Desporto e lazer;

g) Mobilidade pedonal;

h) Bem-estar animal;

i) Mobiliário urbano;

j) Requalificação de espaços públicos.

ARTIGO 8.º

EXCLUSÕES

São excluídas as propostas que:

a) Beneficiem exclusivamente interesses privados;

b) Contrariem legislação em vigor;

c) Envolvam aquisição de imóveis;

d) Sejam incompatíveis com as competências da Freguesia;

e) Exijam investimentos superiores ao montante disponível;

f) Constituam apoios financeiros diretos a entidades.

CAPÍTULO IV
ANÁLISE TÉCNICA

ARTIGO 9.º

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1-A análise técnica das propostas compete a uma Comissão de Avaliação, que segue o cronograma definido e em anexo ao regulamento.

2-A Comissão é composta por:

a)Presidente da Junta de Freguesia;

b)Um membro da Junta de Freguesia;

c)Um representante da Assembleia de Freguesia;

d)Um técnico convidado sempre que necessário.

ARTIGO 10.º

AVALIAÇÃO

1-As propostas são analisadas quanto à:

a)Legalidade;

b)Exequibilidade técnica;

c)Exequibilidade financeira;

d)Interesse público.

2-A Comissão poderá solicitar esclarecimentos aos proponentes.

CAPÍTULO V
VOTAÇÃO

ARTIGO 11.º

LISTA FINAL

Após a análise técnica é publicada a lista final das propostas admitidas a votação.

ARTIGO 12.º

DIREITO DE VOTO

1-Cada participante dispõe de um voto.

2-O voto é pessoal e intransmissível.

ARTIGO 13.º

MODALIDADES DE VOTAÇÃO

1-A votação poderá ocorrer:

a) Presencialmente;

b) Por via eletrónica;

c) Por outros meios aprovados pela Junta de Freguesia.

ARTIGO 14.º

PROJETOS VENCEDORES

1-Serão financiados os projetos mais votados até ao limite da dotação anual disponível.

2-Em caso de empate, prevalecerá o projeto com menor custo.

3-Mantendo-se o empate, será efetuado sorteio público.

CAPÍTULO VI
COESÃO TERRITORIAL

ARTIGO 15.º

EQUILÍBRIO TERRITORIAL

1-O Orçamento Participativo da Freguesia de Pontével visa promover uma distribuição equilibrada dos investimentos pelos lugares de Pontével, Casais dos Lagartos, Casais dos Penedos e Casais da Amendoeira.

2-Em cada edição, sempre que existam propostas elegíveis, deverá ser financiado pelo menos um projeto localizado fora da Vila de Pontével.

3-Nenhuma localidade poderá concentrar projetos vencedores em mais de duas edições consecutivas, salvo inexistência de propostas elegíveis nas restantes localidades.

4-Serão especialmente valorizadas as propostas que beneficiem simultaneamente mais do que uma localidade da freguesia.

CAPÍTULO VII
EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

ARTIGO 16.º

EXECUÇÃO

1-Os projetos vencedores serão executados pela Junta de Freguesia.

2-A execução deverá iniciar-se no prazo máximo de doze meses após a homologação dos resultados.

ARTIGO 17.º

PUBLICIDADE

1-A Junta de Freguesia divulgará:

a) As propostas apresentadas;

b) Os resultados da votação;

c) O estado de execução dos projetos vencedores.

ARTIGO 18.º

RELATÓRIO ANUAL

No final de cada edição será elaborado um relatório de avaliação do processo participativo.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 19.º

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Junta de Freguesia, de acordo com a legislação aplicável.

ARTIGO 20.º

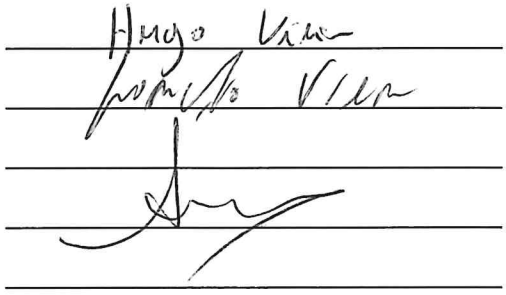
ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela Assembleia de Freguesia de Pontével e publicação nos termos legais.

Norma Transitória para a 1.ª Edição (2027)

Pontével, 27 de outubro de 2026,

O órgão executivo,



Cronograma Anual do Orçamento Participativo da Freguesia de Pontével

Considerando a dimensão da freguesia, a dotação financeira de 5.000 € e a necessidade de garantir uma participação alargada da população dos quatro lugares, recomenda-se um processo simples, com duração anual e compatível com o ciclo orçamental da Junta de Freguesia. Este modelo segue as práticas adotadas em várias freguesias portuguesas que implementaram orçamentos participativos

Calendário Annual

Fase	Período	Responsável
Aprovação da Edição Anual	Janeiro	Junta e Assembleia de Freguesia
Divulgação Pública	1 a 31 de Janeiro	Junta de Freguesia
Apresentação de Propostas	1 de Fevereiro a 31 de Março	Cidadãos e Associações
Análise Técnica e Financeira	1 a 30 de Abril	Comissão de Avaliação
Publicação da Lista Provisória	Até 10 de Maio	Junta de Freguesia
Reclamações e Esclarecimentos	11 a 20 de Maio	Proponentes
Publicação da Lista Definitiva	Até 31 de Maio	Junta de Freguesia
Campanha de Divulgação dos Projetos	1 a 30 de Junho	Proponentes e Junta
Votação Pública	1 a 15 de Julho	População
Apuramento e Divulgação dos Resultados	Até 31 de Julho	Junta de Freguesia
Cabimentação Definitiva	Agosto	Junta de Freguesia
Execução dos Projetos	Setembro a Dezembro	Junta de Freguesia
Relatório de Execução	Janeiro do ano seguinte	Junta de Freguesia

Fluxograma Resumido



Indicadores de Sucesso (KPIs)

Para apresentar anualmente à Assembleia de Freguesia:

- Número de propostas apresentadas.
- Número de participantes na votação.
- Taxa de participação por localidade.
- Montante executado.
- Percentagem de projetos concluídos.
- Distribuição geográfica dos investimentos.
- Grau de satisfação dos munícipes.

Meta recomendada para os primeiros 3 anos

- Pelo menos 10 propostas submetidas por edição.
- Pelo menos 150 votantes na primeira edição.
- Participação de cidadãos dos quatro lugares da freguesia.
- Execução de 80% dos projetos vencedores até ao final do ano.

Esta calendarização é suficientemente simples para ser executada pela Junta de Freguesia de Pontével sem necessidade de recursos adicionais e permite que os projetos vencedores sejam concluídos ainda no mesmo ano civil.

GRELHA COMPLETA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

Orçamento Participativo da Freguesia de Pontével

Edição: _____

N.º da Proposta: _____

Título da Proposta: _____

Proponente: _____

Localização do Projeto: ☐ Pontével ☐ Casais dos Lagartos ☐ Casais dos Penedos ☐ Casais da Amendoeira

Data da Avaliação: //_____

FASE I

VERIFICAÇÃO DE ADMISSIBILIDADE

Critérios Eliminatórios

Critério	Sim	Não
Apresentada dentro do prazo	☐	☐
Apresentada por participante elegível	☐	☐
Insere-se nas competências da Junta de Freguesia	☐	☐
Respeita a legislação em vigor	☐	☐
Beneficia o interesse público	☐	☐
Localizada na área da freguesia	☐	☐
Custo estimado inferior a 2.500 €	☐	☐
Exequibilidade técnica previsível	☐	☐
Exequibilidade financeira previsível	☐	☐

Resultado da Admissibilidade

☐ Admitida à avaliação técnica

☐ Excluída

Motivo:

FASE II

AVALIAÇÃO TÉCNICA

Critério A - Interesse Público e Benefício Coletivo

Peso: 25 Pontos

Avaliação	Pontos
Benefício muito reduzido	0-5
Benefício limitado	6-10
Benefício médio	11-15
Benefício elevado	16-20
Benefício muito elevado	21-25

Indicadores

- Número de beneficiários.
- Impacto na comunidade.
- Utilização pública.
- Interesse geral.

Pontuação atribuída: _____ /25

Observações:

Critério B - Impacto na Qualidade de Vida

Peso: 20 Pontos

Avaliação	Pontos
Muito reduzido	0-4
Reduzido	5-8
Médio	9-12
Elevado	13-16
Muito Elevado	17-20

Indicadores

- Segurança.
- Bem-estar.

- Inclusão social.
- Acessibilidade.
- Valorização do espaço público.

Pontuação atribuída: _____ /20

Observações:

Critério C - Exequibilidade Técnica

Peso: 15 Pontos

Avaliação	Pontos
Difícil execução	0-5
Execução condicionada	6-10
Fácil execução	11-15

Indicadores

- Disponibilidade de recursos.
- Complexidade técnica.
- Necessidade de licenciamentos.
- Prazo de execução.

Pontuação atribuída: _____ /15

Observações:

Critério D - Exequibilidade Financeira

Peso: 15 Pontos

Avaliação	Pontos
Valor próximo do limite e com elevado risco	0-5
Compatível com ajustamentos	6-10
Totalmente compatível	11-15

Indicadores

- Adequação ao orçamento.
- Robustez da estimativa.
- Risco financeiro.

Pontuação atribuída: _____ /15

Observações:

Critério E - Sustentabilidade e Custos Futuros

Peso: 10 Pontos

Avaliação	Pontos
Custos elevados	0-3
Custos moderados	4-7
Custos reduzidos	8-10

Indicadores

- Manutenção.
- Consumo energético.
- Durabilidade.
- Impacto ambiental.

Pontuação atribuída: _____ /10

Observações:

Critério F - Coesão Territorial

Peso: 10 Pontos

Avaliação	Pontos
Impacto muito localizado	0-3
Beneficia uma localidade	4-7
Beneficia várias localidades	8-10

Indicadores

- Equidade territorial.
- Articulação entre lugares.
- Capacidade de servir vários núcleos populacionais.

Pontuação atribuída: _____ /10

Observações:

Critério G - Inovação e Valor Acrescentado

Peso: 5 Pontos

Avaliação	Pontos
Sem inovação	0-1
Inovação moderada	2-3
Elevada inovação	4-5

Indicadores

- Criatividade.
- Diferenciação.
- Potencial de replicação.

Pontuação atribuída: _____ /5

Observações:

FASE III

BÓNUS DE EQUILÍBRIO TERRITORIAL

Critério H - Compensação Territorial

Peso Máximo: 5 Pontos

Aplica-se apenas quando a localidade não tenha sido beneficiada pelo Orçamento Participativo nos dois anos anteriores.

Situação	Pontos
Não aplicável	0
Localidade parcialmente sub-representada	2
Localidade não contemplada nas últimas duas edições	5

Pontuação atribuída: _____ /5

Justificação:

RESULTADO GLOBAL

Critério	Pontuação
Interesse Público	____ /25
Qualidade de Vida	____ /20
Exequibilidade Técnica	____ /15
Exequibilidade Financeira	____ /15
Sustentabilidade	____ /10
Coesão Territorial	____ /10
Inovação	____ /5
Bónus Territorial	____ /5
TOTAL	**____ /105**

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Resultado	Decisão
Inferior a 60 pontos	Não Admitida
Entre 60 e 74 pontos	Admitida
Entre 75 e 89 pontos	Prioritária
Igual ou superior a 90 pontos	Elevada Prioridade

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Fundamentação Técnica

Decisão Final

☐ Admitida à votação pública

☐ Não admitida

☐ Admitida com reformulação técnica

Assinaturas

Presidente da Comissão

Vogal

Vogal

Data: ____ / ____ / _____

Recomendo ainda uma regra adicional para Pontével

Antes da votação pública, todas as propostas admitidas devem ser ordenadas por classificação técnica. Caso existam mais de 10 propostas elegíveis, apenas as 10 melhor classificadas seguem para votação. Esta solução simplifica o processo, reduz custos administrativos e torna a votação mais compreensível para os cidadãos. Para uma freguesia com cerca de 5.000 habitantes e um orçamento de apenas 5.000 €, esta prática é particularmente adequada.